



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.637, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Esportes a utilizar os recursos originariamente destinados à aquisição de merenda escolar, para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para alunos da rede municipal de ensino público, enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Esportes autorizada a remanejar o valor equivalente aos recursos originariamente destinados à aquisição de merenda escolar, durante a suspensão das aulas presenciais decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), à aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para o núcleo familiar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Público.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei a fim de promover os procedimentos necessários à organização da logística para aplicação da presente medida social, incluindo os critérios de acesso ao benefício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 1º de junho de 2021.


EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 64/2021, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga.